LEI Nº 750/2005 de 20 de dezembro de 2005.
"Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal Municipal de Educação de São Sebastião do Rio Verde e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de São Sebastião do Rio Verde,constante do documento anexo que integra a presente lei.

Art. 2º- O Município de São Sebastião do Rio Verde, através de Comissão específica, a ser oficialmente constituída, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta lei. O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Política Social, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 3º- Os planos plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade rioverdense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta de dotações financeiras próprias, suplementados quando necessário.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

São Sebastião do Rio Verde, 20 de dezembro de 2005.

José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado em:
20/12/05